

GP-RIM-1842/2025

Sorocaba, 27 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2154/2025, de autoria do nobre vereador Roberto Machado de Freitas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações a guarda, uso e proteção de dados pessoais nos cadastros de programas e projetos da Prefeitura de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Controladoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao Expediente/SGC:

PELO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Aprovo a manifestação do Senhor Coordenador Geral da CPDG/CGM (evento 0793700) pelos seus próprios fundamentos.

Restituo-lhe os autos para as devidas providências.

Carlos Alberto de Lima Rocco Júnior

Controlador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral**, em 22/08/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0811725** e o código CRC **1FFDB15E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CGM - Coordenadoria Geral de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Município

MANIFESTAÇÃO

À Senhora
Elaine Ruis Duran
Divisão do Centro Administrativo - CGM

Em atenção à solicitação formulada no despacho 0789893, encaminho abaixo a manifestação desta CGPD aos questionamentos apresentados no Requerimento nº 2154/2025:

1. Conforme estabelece a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), manifestada no item 2.3 do "[Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado](#)"^[1], no caso de pessoa jurídica de direito público, tal como os Municípios, a figura do "Controlador" é legalmente atribuída ao respectivo ente público, mas, em razão da desconcentração administrativa, suas funções típicas são exercidas pelas Secretarias Municipais. Desta forma, cada Secretaria Municipal é responsável pelos dados pessoais tratados sob as atividades de sua competência.
2. Para resposta ao item, é necessária maior especificação sobre qual atividade requer-se obter a informação, visto que cada programa/projeto é executado de forma diferente, seja de forma digital ou manual, cabendo a respectiva Secretaria Municipal a adoção das medidas pertinentes. Como exemplo, mencionamos o sistema Fala.BR, adotado por esta Coordenadoria-Geral de Transparência e Proteção de Dados (CGPD) em parceria celebrada com a Controladoria-Geral da União (CGU), em que o tratamento dos dados é feito de modo predominantemente digital, ficando a guarda dos dados pessoais armazenados nos servidores do Governo Federal, em razão da utilização do login único do Gov.BR.
3. No âmbito da Prefeitura de Sorocaba, a figura do encarregado foi

atribuída ao Controlador-Geral do Município, nos termos do Art. 57, Parágrafo Único, da [Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021](#)^[2]. Porém, em razão da compreensão adotada pela ANPD apresentada na resposta da questão 1, cada Secretaria Municipal é responsável pela designação de seu encarregado, com atuação nas operações de tratamento de dados realizadas no âmbito do respectivo órgão, conforme Art. 15, §1º e §2º, do [Decreto Municipal nº 28.838, de 28 de dezembro de 2023](#)^[3].

4. Sim, estabelecida pelo [Decreto Municipal nº 29.075, de 12 de abril de 2024](#)^[4].
5. Não chegou ao conhecimento desta CGPD a realização de tratamento de dados pessoais para finalidades distintas do objeto da coleta.
6. Em publicação anexa à edição nº 3402 do Jornal do Município de Sorocaba (JMS), de 31 de janeiro de 2024, houve excesso na publicação dos documentos necessários para subsidiar a apresentação de recursos sobre projeto relacionado ao "minha casa, minha vida", na qual a Secretaria de Habitação (SEHAB), efetuou a divulgação de comunicado contendo a integralidade dos documentos, sem a devida ocultação dos dados de documento pessoal. Após recomendação da CGPD, providenciou-se a imediata ocultação dos dados pessoais ali presentes, para posterior republicação e reinício dos prazos recursais aos interessados, o que foi realizado na edição seguinte (nº 3403, de 01 de fevereiro de 2024). Registre-se que, devido a ação adotada e a inexistência de dados pessoais sensíveis na ocorrência, não foi verificada hipótese de risco ou dano relevante, que é requisito expresso para comunicação à ANPD, nos termos do Art. 48, *caput*, da LGPD.
7. Conforme manifestado na resposta aos questionamentos 1 e 2, cada Secretaria Municipal exerce a função de controlador de dados, bem como possui serviços diversificados. Tendo em vista que a solicitação está ampla, genérica e que exige consolidação de informações, solicita-se maior especificação sobre quais dos serviços municipais é objeto do pleito, a fim de que a Secretaria competente proceda com seu devido atendimento.
8. Idem a resposta da questão 7.
9. A disponibilidade dos dados está atrelada a hipótese de tratamento realizada, tendo em vista que o Poder Público não trabalha preponderantemente com o consentimento como base legal, sendo aplicável, normalmente, as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução de políticas públicas. Como exemplo, citamos o tratamento de dados realizado dos cidadãos responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias (ex.: IPTU), situação em

que há limitação na livre disposição do dado pessoal por seu titular, em razão do cumprimento legal, bem como ainda existe a necessidade de cumprimento dos prazos de guarda de documentos, nos termos da legislação que rege os arquivos públicos.

10. Compete a cada órgão que exerce a figura de controlador de dados fornecer instruções e acompanhar os tratamentos realizados, em compatibilidade com o disposto no Art. 39, da LGPD, conforme diretrizes emitidas pela CGPD.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Robles Matheus Soares Vaz

Coordenador-Geral de Transparência e Proteção de Dados Pessoais

[1] Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/materiais-educativos-e-publicacoes/guia_agentes_de_tratamento_e_encarregado___defeso_eleitoral.pdf

[2] Disponível em: <http://leismunicipa.is/sneuz>

[3] Disponível em: <http://leismunicipa.is/13awq>

[4] Disponível em: <http://leismunicipa.is/1a4i4>



Documento assinado eletronicamente por **Robles Matheus Soares Vaz, Coordenador**, em 21/08/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793700** e o código CRC **0DCCAE0E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00101766/2025-15

SEI nº 0793700